
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
REAJUSTE DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N°
001/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
N° 001/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016,
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°
001/2016.

Por este instrumento de primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, n° 563, Centro, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, neste ato representada por seu Presidente Senhor **FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA**, brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade n° 5.376.450-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 990.314.189-00, residente e domiciliado na Rua General Osório, n° 634, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCELO FREITAS PAZ - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 23.197.710/0001-59, com sede situada na Rua Presidente Vargas, n° 69, Bairro Princesa Isabel, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, neste ato representada por seu sócio-gerente, **MARCELO FREITAS PAZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF n° 049.937.319-73, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, n° 69, Bairro Princesa Isabel, CEP: 85.710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Na data de 21 de março de 2016, os Contratantes celebraram entre si o Contrato de Prestação de Serviços n° 001/2016, referente ao Processo Licitatório n° 001/2016, tendo por objeto a contratação de empresa para serviços de atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software, em conformidade com o constante na clausula primeira do referido contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/03/2016 e com término em 21/03/2017, podendo ser prorrogado por igual período, como constante no parágrafo primeiro da clausula quarta do mesmo instrumento contratual, pelo preço total/anual de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme disposto na clausula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Na data de 21 de março de 2017 foi firmado o Primeiro Termo Aditivo entre as partes contratantes, ocasião em que a vigência do referido contrato administrativo foi prorrogada de 21/03/2017 até 21/03/2018, tendo sido realizado um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor total inicial, fixando-se o valor anual/total em R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), equivalente a R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) mensais, considerando as justificativas apresentadas pela contratada e por deliberação da contratante, conforme autoriza o artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 1°, Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando que o Poder Legislativo Municipal necessita do serviço de atualização e adaptação de

softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software, de forma constante, sob pena de grave prejuízo à Administração Pública, os Contratantes resolvem, de comum acordo, por este Segundo Termo Aditivo, efetuar a prorrogação do prazo de vigência do serviço contratado, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **21/03/2018 a 21/03/2019**, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, celebrado entre as partes em 21/03/2016, permanecendo inalterado e vigente o valor anual total fixado no Primeiro Termo Aditivo, qual seja, **R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) anuais, equivalente a R\$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais) mensais.**

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e vigentes, todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016, celebrado entre as partes, em data de 21/03/2016.

Assim, por estarem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de Março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA

- Presidente

Contratante

MARCELO FREITAS PAZ

MARCELO FREITAS PAZ

- Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

TANAL MASSOUD KARAM

CPF nº 032.142.789-08

Endereço: Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos, nº 420, Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste-PR

CASEMIRO PASA

CPF nº 213.040.689-00

Endereço: Rua República Argentina, nº 668, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:

Tanal Massoud Karam

Código Identificador:38248EC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2018. Edição 1472

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>